

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, os Decretos Municipais nº 3.135/2024, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 3.498/2025.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais descartáveis, produtos de limpeza, itens e equipamentos de copa e cozinha, materiais de higiene, vestuário/calçados e materiais elétricos, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado/MG.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 22/07/2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 22/07/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/07/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –
www.licitardigital.com.br

VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 480.294,15

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERENCIA: ME, EPP, MEI: REGIONAL

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 006/2026 > esclarecimentos.

Telefone: (31) 3883-1153

Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h00min e de 13h00min às 17h00.

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº075/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

TIPO: MENOR PREÇO

PREÂMBULO

O Município de Santa Cruz do Escalvado - MG, com endereço à Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP: 35.384.000, CNPJ: 18.316.273/0001-05, isento de inscrição estadual, por intermédio do Setor de Licitação, realizará o Pregão Eletrônico, tipo menor preço, sob o critério de julgamento de **menor preço por item**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Daniela Teodora de Souza, Agente da Contratação designada pelo Decreto Municipal nº3.598, anexado aos autos do procedimento.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG, através do endereço eletrônico www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais descartáveis, produtos de limpeza, itens e equipamentos de copa e cozinha, materiais de higiene e vestuário/calçados e materiais elétricos, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado – MG.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. – Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

2.2.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

2.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.2.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – Da Documentação de Habilitação.

2.5. Não poderão concorrer nesta Licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do município contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do município licitante;
- 2.5.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. *(Não será permitido a participação de empresa reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação).*
- 2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do município contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do município.
- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.10. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica
- 2.11. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: www.licitardigital.com.br.
- 2.12. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.13. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.14. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.15. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.16. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.17. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual. MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.18. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, os itens desta licitação estimados com o valor até R\$ 80.000,00, serão destinados às empresas que se enquadrem no conceito legal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

2.19. Aplica-se a este edital o critério de preferência regional, observado o art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 3.135/2024 e demais normas municipais aplicáveis, considerando-se regionais as empresas sediadas nos municípios abrangidos pela microrregião da AMAPI.

2.19.1 - A aplicação do critério regional se justifica pela necessidade de melhores condições de entrega, promoção do comércio Regional, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários. Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas na região conforme Art. 14, Parágrafo 1º, item I do Decreto Municipal:

Art. 14 - Fica estabelecida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, (art. 47 Caput – Lei 147/2014) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em todos os procedimentos licitatórios realizados na forma do art. 7º deste Decreto.

§ 1º - Para efeito de interpretação do disposto no art. 47 Caput – Lei Complementar 147/2014, ficam definidos neste decreto os termos local e regional da seguinte forma:

...

II - Regional: Balizado nos municípios cobertos pela microrregião da AMAPI
ABRE CAMPO, ACAIACA, ALVINÓPOLIS, AMPARO DO SERRA, BARRA LONGA, DIOGO DE VASCONCELOS, DIONÍSIO, DOM SILVÉRIO, GUARACIABA, JEQUERI, MARIANA, MATIPÓ, ORATÓRIOS, PEDRA BONITA, PIEDADE DE PONTE NOVA, PONTE NOVA, RAUL SOARES, RIO CASCA, RIO DOCE, SANTA CRUZ DO ESCALVADO, SANTA MARGARIDA, SÃO JOSÉ DO GOIABAL, SÃO PEDRO DOS FERROS, SEM-PEIXE, SERICITA, SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, TEIXEIRAS, URUCÂNIA E VERMELHO NOVO.

2.20 - As empresas que se enquadrarem no critério de empresa REGIONAL e que se enquadrarem nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006, terão aplicado o benefício previsto neste edital de forma automática.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1. A licitante deverá encaminhar a proposta, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico na plataforma www.licitardigital.com.br, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação. **Todos os documentos necessários a habilitação deverão estar inseridos na plataforma até o horário previsto para abertura da sessão.**

3.1.1 O certame será conduzido pela Agente da Contratação nomeada através do Decreto Municipal Nº 3.598/2025

3.1.2. O Agente de Contratação, neste processo denominado Pregoeiro, e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do Pregão eletrônico.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

3.9 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente da Contratação denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do Site da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

4.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais e documentos para habilitação dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico com indicação da marca do produto.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

4.6. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item, de acordo com a especificação da plataforma de licitações.

4.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

4.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, com intervalo mínimo de R\$0,01 (um centavo) exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

4.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo UNITÁRIO com o máximo de duas casas após a vírgula, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.11.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema.

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

4.13. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR.

4.13.1. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o pregoeiro.

4.14. A etapa de lances da sessão pública durará dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.14.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao pregoeiro admitir o reinício da etapa de envio de lances.

4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

4.18. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

4.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Edital.

4.21. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço por item.

4.22. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio da plataforma de licitações.

6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Após declarada a vencedora, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

7.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido importará a decadência do direito de recurso e autoriza a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

7.5. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.5.1 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.5.2. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.5.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.5.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 dias, contado do recebimento dos autos.

7.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do órgão.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação, a licitante vencedora deverá ter anexado na plataforma www.licitardigital.com.br até o horário previsto para abertura da sessão, os documentos abaixo discriminados:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.1.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

9.1.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; OU

b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata de registro de preços e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/21.

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma www.licitardigital.com.br.

9.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9.4. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo

que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

9.5. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

9.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.7. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.8. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA:

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) objeto do certame.

10.4. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.6. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

10.6.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

10.6.2. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

10.6.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.6.5. O registro a que se refere o subitem 10.6.2 deste título tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 10.6.2 deste título, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.6.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 10.6.2 deste título será efetuada, na hipótese prevista no §1º e §2º do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no §4.º da legislação em comento.

10.6.8. O anexo de que trata o subitem 10.6.2 deste título consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

10.6.9. Caso os documentos habilitatórios estejam desatualizados, devem ser solicitados novos para a licitante, a fim de verificar-se a manutenção das condições de habilitação já preenchidas no dia da sessão de julgamento.

10.6.10. No caso de utilização do cadastro reserva, haverá a realização de ato complementar de homologação do procedimento.

11. - CADASTRO DE RESERVA

11.1. Poderá ser formado um cadastro de reserva de preços mediante o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação da licitação.

11.2. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

11.3. O registro do cadastro de reserva tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

11.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes inscritos no cadastro de reserva antecederão aqueles que mantiverem sua proposta inicial ou último lance.

11.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

12. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

ii. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14 - ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços, os preços registrados poderão ser alterados em conformidade com as modificações ocorridas, em qualquer momento após a oferta da proposta ou do orçamento, desde que a variação seja demonstrada analiticamente, para manutenção da equação econômico-financeira.

14.1.1. Em caso de alterações, deverá ser mantida a proporcionalidade apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e o preço de custo da época.

14.1.1.1 Aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, de consequências incalculáveis que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preço, aplicando-se o índice de variação de preços apropriado.

14.3. O pedido de revisão de preços será processado pelo Gestor do Contrato e, sempre que necessário, remetido aos órgãos técnicos para emissão de parecer de conformidade.

14.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.5.1. O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

14.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.5.4. Não havendo êxito na convocação, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços em relação ao item ou itens enquadrados na situação.

14.6. Para fins deste edital, será considerado preço de mercado, a utilização dos parâmetros do art. 23 da Lei 14.133/2021.

14.7. A ata de registro de preços não será objeto de supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

14.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços terá vigência conforme consta no Termo de Referência e poderá ser prorrogável por até igual período, desde que:

14.8.1. O(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

14.8.2. Que a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

14.8.3. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

14.9. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

15. DA ASSINATURA DA ATA:

15.1. A Ata de registro de preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

15.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na sede do Município, após a notificação do Comprador.

15.3. A recusa em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Na hipótese acima, à licitante decairá do direito à contratação, reservando-se o Comprador o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observado o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

16.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades não participantes, observadas as condições, limites, justificativa de vantajosidade, anuência do órgão gerenciador e aceite do fornecedor, nos termos da legislação aplicável.

16.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por município não participante.

16.3. As aquisições ou contratações adicionais por município não participante não poderão exceder:

I - Por município aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
II - Na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16.4. As adesões e contratações serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, com a anuência da respectiva detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões e contratações autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a detentora desta última cota.

16.5. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão contratar mediante o uso de Ata de Registro de Preços de município de qualquer esfera da Administração Pública, inclusive Consórcios Públicos, cumpridos os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados na ata que se pretende a adesão estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa atualizada de mercado;

III - Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador da Ata;

IV - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

V - Formalização do compromisso entre o órgão aderente e o fornecedor, mediante Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços ou Contrato.

16.6. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

16.6.1. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.6.1.1. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

16.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17- CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

III - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

17.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

17.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

18.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

18.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

18.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado.

18.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

18.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

18.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

18.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

18.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Executivo, naquilo que couber.

18.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

18.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

18.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

18.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

18.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2. A Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

19.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.10. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.11. Fica eleito o foro da comarca de PONTE NOVA/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da ata de registro de preços.

19.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

19.13. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

19.14. A Licitante compromete-se a manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

19.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

19.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

20. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

20.1. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo III – Minuta do Contrato.

Santa Cruz do Escalvado, 24 de junho de 2026.

Geísa de Paula Lima Almeida
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais descartáveis, produtos de limpeza, itens e equipamentos de copa e cozinha, materiais de higiene e vestuário/calçados e materiais elétricos, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado/MG, conforme condições, quantidades, e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

Nº Item	DESCRIÇÃO	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	ACENDEDOR PARA FOGÃO A GÁS DE ALUMÍNIO E PLÁSTICO, ACIONAMENTO POR TECLA, GERA FAÍSCA, NÃO GERA FAÍSCA, NÃO GERA CHAMA, TAMANHO APROX.: 22 CM X 2,5 CM SEM PREFERÊNCIA DE COR, SELO DO INMETRO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UND	40	21,00	840,00
0002	ÁGUA MINERAL NATURAL, GALÃO DE 20 LITROS, MENOR TEOR DE SÓDIO TIPO DE EMBALAGEM PET.	GL	10	24,89	248,90
0003	AGULHA PARA DESENTUPIR FOGAO COM HASTE. - COMPATÍVEIS: TODOS OS MODELOS, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO PP; ARAME DE AÇO. PACOTE COM 50 UNIDADES	UND	10	66,09	660,90
0004	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO ALTA- 42,5 X 30,5X 6CM	UN	24	71,96	1.727,04
0005	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO ALTA-ALTURA 6,1 CM, LARGURA 27,1 CM, COMPRIMENTO 43,9 CM. - ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO ALTA-ALTURA 6,1 CM,	UN	5	66,89	334,45



	LARGURA 27,1 CM, COMPRIMENTO 43,9 CM.				
0006	BACIA DE PLÁSTICO REDONDA COM TAMPA 20 L BACIA DE PLÁSTICO REDONDA COM TAMPA TRITEC, A BACIA REDONDA DE PLÁSTICO CONTA COM TAMPA E ALÇAS PARA MAIOR FACILIDADE NO MANEJO IDEAL PARA SUA CASA OU EMPRESA, A BACIA CONTA COM UMA ALTA CAPACIDADE, DEVE RESISTENTE, O QUE PERMITE O ARMAZENAMENTO ADEQUADO DE VARIADAS QUANTIDADES E TIPOS DE ALIMENTOS.	UN	20	169,91	3.398,20
0007	BANDEJA ORGANIZADORA, PLÁSTICO REFORÇADO, 7L.	UN	20	35,79	715,80
0008	BANDEJAS OVAL EM AÇO INOX COM ANTIDERRAPANTE, RÍGIDAS, TAMANHOS: 25CM DE DIÂMETRO.	UN	10	46,99	469,90
0009	BANDEJAS OVAL EM AÇO INOX COM ANTIDERRAPANTE, RÍGIDAS, TAMANHOS: 30CM DE DIÂMETRO	UN	8	97,59	780,72
0010	BANDEJAS OVAL EM AÇO INOX COM ANTIDERRAPANTE, RÍGIDAS, TAMANHOS: 40CM DE DIÂMETRO	UN	8	115,04	920,32
0011	BANDEJAS OVAL EM AÇO INOX COM ANTIDERRAPANTE, RÍGIDAS, TAMANHOS: 60CM DE DIÂMETRO	UN	8	139,55	1.116,40
0012	BANDEJAS REDONDAS EM AÇO INOX COM ANTIDERRAPANTE, RÍGIDAS, COM CERCA DE 40 CM DE DIÂMETRO.	UND	15	64,34	965,10



0013	BEBEDOURO DE GARRAÇÃO COLUNA PRATA /INOX 110V SUPORTA GALÕES DE 10 E 20 LITROS MEDIDA (LXAXP/CM) 32 X 98 X 33CM, PESO LÍQUIDO (KG)12,8 KG, POTÊNCIA (W)90W, VOLTAGEM 110V ÁGUA GELADA, NATURAL ÁGUA GELADA POR HORA (LITROS/HORA) 1,28LITROS/H, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO (L) 2 LITROS.	UN	2	968,35	1.936,70
0014	BICO DE MANGUEIRA ALTA PRESSÃO ESGUICHO REGULAVEL LAVO JATO FABRICADO EM LATO TREFILADO QUE AUMENTA A CONSERVAÇÃO CONTRA IMPACTOS E CORROSÕES. ADAPTAÇÃO PARA MANGUEIRA 1/2" COM BICOS DE METAL PARA APERTO	UN	30	72,09	2.162,70
0015	BOBINA PICOTADA DE POLIETILENO 25X35CM CAPACIDADE DE 3KG. REFORÇADA E DE BOA QUALIDADE.	Rolo	160	24,25	3.880,00
0016	BOBINA PICOTADA DE POLIETILENO 30X40CM CAPACIDADE DE 5KG. REFORÇADA E DE BOA QUALIDADE. COR BRANCO LEITOSO	Rolo	150	31,71	4.756,50
0017	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, 05KG (30X40)	Rolo	10	33,50	335,00
0018	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, 10KG (40X50).	Rolo	10	52,87	528,70



0019	BORRACHA SILICONE PANELA DE PRESSÃO – 5,0 OU 7,0 LITROS	UN	15	8,13	121,95
0020	BORRACHA SILICONE PANELA DE PRESSÃO – 7,0 LITROS - BORRACHA SILICONE PANELA DE PRESSÃO – 7,0 LITROS	UN	30	7,34	220,20
0021	BOTA EMBORRACHADA CANO CURTO, Nº 36 A 44, COR PRETA COM VITA AMARELO E MATERIAL RESISTENTE. - BOTA EMBORRACHADA CANO CURTO, Nº 36 A 44, COR PRETA COM VITA AMARELO E MATERIAL RESISTENTE.	Par	58	45,06	2.613,48
0022	BOTA EMBORRACHADA CANO LONGO, Nº 38 A 44, COR PRETA COM VITA AMARELO E MATERIAL RESISTENTE.	Par	33	47,02	1.551,66
0023	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA Nº40 ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GRANDE, GROSSA E RESISTENTE NO40 - SUPER POLIDAS COM TAMPA	UN	8	278,86	2.230,88
0024	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA Nº20 ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GRANDE, GROSSA E RESISTENTE NO 20 - SUPER POLIDAS COM TAMPA.	UN	2	61,34	122,68
0025	CAIXA DE ISOPOR TÉRMICA TAMANHO: 100 L.	UND	14	129,87	1.818,18
0026	CAIXA MULTIUSO COM TAMPA BRANCA – 25 LITROS, PRODUZIDA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. •IDEAL NA ARMAZENAGEM E TRANSPORTE DE ALIMENTOS E DIVERSOS. •MATERIAL LAVÁVEL DE ALTA RIGIDEZ E	UND	25	50,69	1.267,25



	ALTAMENTE HIGIÊNICO. •UTILIZADO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, RESTAURANTES, HOTÉIS, ENTRE OUTROS ESTABELECIMENTOS.				
0027	CAIXA MULTIUSO PLÁSTICA TRANSPARENTE, MATERIAL: PLÁSTICO PP (POLIPROPILENO) RESISTENTE, CAPACIDADE: 10 LITROS, COR: TRANSPARENTE (CORPO E TAMPA), MODELO: CAIXA RETANGULAR COM TAMPA DE ENCAIXE, FABRICADA EM POLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE E LEVE. SUPERFÍCIE TRANSPARENTE, FORMATO RETANGULAR COM LINHAS CURVAS LATERAIS PARA REFORÇO ESTRUTURAL. TAMPA RÍGIDA COM SISTEMA DE TRAVAS LATERAIS INTEGRADAS. ENCAIXE FIRME, GARANTINDO MELHOR VEDAÇÃO CONTRA POEIRA E HUMIDADE. DESIGN COM ALÇAS MOLDADAS DIRETAMENTE NA TAMPA PARA FACILITAR ABERTURA. - CAIXA MULTIUSO PLÁSTICA TRANSPARENTE, MATERIAL: PLÁSTICO PP (POLIPROPILENO) RESISTENTE, CAPACIDADE: 10 LITROS, COR: TRANSPARENTE (CORPO E TAMPA), MODELO: CAIXA RETANGULAR COM TAMPA DE ENCAIXE, FABRICADA EM POLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE E LEVE. SUPERFÍCIE TRANSPARENTE, FORMATO RETANGULAR COM LINHAS CURVAS LATERAIS PARA REFORÇO ESTRUTURAL.	UN	20	27,92	558,40



	TAMPA RÍGIDA COM SISTEMA DE TRAVAS LATERAIS INTEGRADAS. ENCAIXE FIRME, GARANTINDO MELHOR VEDAÇÃO CONTRA POEIRA E HUMIDADE. DESIGN COM ALÇAS MOLDADAS DIRETAMENTE NA TAMPA PARA FACILITAR ABERTURA.				
0028	CAIXA MULTIUSO PLÁSTICA TRANSPARENTE, MATERIAL: PLÁSTICO PP (POLIPROPILENO) RESISTENTE, CAPACIDADE: 12 LITROS, COR: TRANSPARENTE (CORPO E TAMPA), MODELO: CAIXA RETANGULAR COM TAMPA DE ENCAIXE, FABRICADA EM POLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE E LEVE. SUPERFÍCIE TRANSPARENTE, FORMATO RETANGULAR COM LINHAS CURVAS LATERAIS PARA REFORÇO ESTRUTURAL. TAMPA RÍGIDA COM SISTEMA DE TRAVAS LATERAIS INTEGRADAS. ENCAIXE FIRME, GARANTINDO MELHOR VEDAÇÃO CONTRA POEIRA E HUMIDADE. DESIGN COM ALÇAS MOLDADAS DIRETAMENTE NA TAMPA PARA FACILITAR ABERTURA. - CAIXA MULTIUSO PLÁSTICA TRANSPARENTE, MATERIAL: PLÁSTICO PP (POLIPROPILENO) RESISTENTE, CAPACIDADE: 12 LITROS, COR: TRANSPARENTE (CORPO E TAMPA), MODELO: CAIXA RETANGULAR COM TAMPA DE ENCAIXE, FABRICADA EM POLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE E LEVE.	UN	20	43,21	864,20



	SUPERFÍCIE TRANSPARENTE, FORMATO RETANGULAR COM LINHAS CURVAS LATERAIS PARA REFORÇO ESTRUTURAL. TAMPA RÍGIDA COM SISTEMA DE TRAVAS LATERAIS INTEGRADAS. ENCAIXE FIRME, GARANTINDO MELHOR VEDAÇÃO CONTRA POEIRA E HUMIDADE. DESIGN COM ALÇAS MOLDADAS DIRETAMENTE NA TAMPA PARA FACILITAR ABERTURA.				
0029	CAIXA MULTIUSO PLÁSTICA TRANSPARENTE, MATERIAL: PLÁSTICO PP (POLIPROPILENO) RESISTENTE, CAPACIDADE: 1,5 LITROS, COR: TRANSPARENTE (CORPO E TAMPA), MODELO: CAIXA RETANGULAR COM TAMPA DE ENCAIXE, FABRICADA EM POLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE E LEVE. SUPERFÍCIE TRANSPARENTE, FORMATO RETANGULAR COM LINHAS CURVAS LATERAIS PARA REFORÇO ESTRUTURAL. TAMPA RÍGIDA COM SISTEMA DE TRAVAS LATERAIS INTEGRADAS. ENCAIXE FIRME, GARANTINDO MELHOR VEDAÇÃO CONTRA POEIRA E HUMIDADE. DESIGN COM ALÇAS MOLDADAS DIRETAMENTE NA TAMPA PARA FACILITAR ABERTURA. - CAIXA MULTIUSO PLÁSTICA TRANSPARENTE, MATERIAL: PLÁSTICO PP (POLIPROPILENO) RESISTENTE, CAPACIDADE: 1,5 LITROS, COR: TRANSPARENTE (CORPO E TAMPA), MODELO: CAIXA RETANGULAR COM	UN	50	14,82	741,00



	TAMPA DE ENCAIXE, FABRICADA EM POLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE E LEVE. SUPERFÍCIE TRANSPARENTE, FORMATO RETANGULAR COM LINHAS CURVAS LATERAIS PARA REFORÇO ESTRUTURAL. TAMPA RÍGIDA COM SISTEMA DE TRAVAS LATERAIS INTEGRADAS. ENCAIXE FIRME, GARANTINDO MELHOR VEDAÇÃO CONTRA POEIRA E HUMIDADE. DESIGN COM ALÇAS MOLDADAS DIRETAMENTE NA TAMPA PARA FACILITAR ABERTURA.				
0030	CAIXA MULTIUSO PLÁSTICA TRANSPARENTE, MATERIAL: PLÁSTICO PP (POLIPROPILENO) RESISTENTE, CAPACIDADE: 3 LITROS, COR: TRANSPARENTE (CORPO E TAMPA), MODELO: CAIXA RETANGULAR COM TAMPA DE ENCAIXE, FABRICADA EM POLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE E LEVE. SUPERFÍCIE TRANSPARENTE, FORMATO RETANGULAR COM LINHAS CURVAS LATERAIS PARA REFORÇO ESTRUTURAL. TAMPA RÍGIDA COM SISTEMA DE TRAVAS LATERAIS - CAIXA MULTIUSO PLÁSTICA TRANSPARENTE, MATERIAL: PLÁSTICO PP (POLIPROPILENO) RESISTENTE, CAPACIDADE: 3 LITROS, COR: TRANSPARENTE (CORPO E TAMPA), MODELO: CAIXA RETANGULAR COM TAMPA DE ENCAIXE, FABRICADA EM POLIPROPILENO ATÓXICO,	UN	20	14,66	293,20



	RESISTENTE E LEVE. SUPERFÍCIE TRANSPARENTE, FORMATO RETANGULAR COM LINHAS CURVAS LATERAIS PARA REFORÇO ESTRUTURAL. TAMPA RÍGIDA COM SISTEMA DE TRAVAS LATERAIS				
0031	CAIXA TÉRMICA 34 L, AZUL, COM ALÇA, TAMANHO: COMP., LARGURA: 30, ALTURA: 41, PARTE INTERNA E EXTERNA: POLIPROPILENO, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, TAMPA EM POLIETILENO	UND	21	99,63	2.092,23
0032	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS/ISOPOR) DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO BOM ISOLAMENTO TÉRMICO. TAMPA EM POLIETILENO, CAPACIDADE: 3 LITROS, COM MEDIDAS EXTERNAS COMUNS EM TORNO DE 22,7X13,7X18,6.	UN	10	9,19	91,90
0033	CANECÃO DE ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, COM ALÇA E SEM TAMPA, EM ALUMÍNIO FUNDIDO (ALUMÍNIO GROSSO).	UN	10	34,38	343,80
0034	CANECÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO Nº 14, CAPACIDADE 2 LITROS. - COM ALÇA E SEM TAMPA, EM ALUMÍNIO FUNDIDO (ALUMÍNIO GROSSO)	UND	29	40,97	1.188,13
0035	COADOR PARA CAFÉ EM TECIDO FLANELADO, 100% ALGODÃO, COM COSTURA DUPLA, COR BRANCA, COM	UND	46	7,97	366,62

	CABO DE MADEIRA. TAMANHO GRANDE.				
0036	COLHER DE MESA PARA REFEIÇÃO, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO (DÚZIAS).	Dúzia	21	47,68	1.001,28
0037	COLHER DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, C/ 50 UND.	PCT	220	6,22	1.368,40
0038	COLHER DE PLÁSTICO PARA SOBREMESA, DESCARTÁVEL, C/ 50 UND.	PCT	140	6,16	862,40
0039	COLHER DE SOPA INOX, CABO DE POLIPROPILENO – INOX.	UND	50	1,95	97,50
0040	COLHER MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO: 60 CM TIPO: COLHER ARROZ	UN	26	43,64	1.134,64
0041	COLHER MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO: 60 CM TIPO: CONCHA	UN	25	49,73	1.243,25
0042	COLHER MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO: 60 CM TIPO: ESCUMADEIRA	UN	25	57,77	1.444,25
0043	COLHER PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL - COLHER ANATÔMICA, FABRICADA EM POLIPROPILENO BNC OU SMC; VIRGEM DE PRIMEIRO USO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15,5CM DE COMPRIMENTO E TOLERÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 10%.	UN	80	2,51	200,80



	RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100°C POR NO MÍNIMO 20MIN, DURABILIDADE DE 3 ANOS. CORES VARIADAS				
0044	COPO DESCARTÁVEL 400ML, TRANSPARENTE, PP LISO, MAIS RESISTENTE, CX. C/1.000UN. COPO PLÁSTICO EM POLIPROPILENO PP.	Caixa	5	186,33	931,65
0045	COPO DESCARTÁVEL 500ML - TRANSPARENTE, PP LISO, MAIS RESISTENTE, CX. C/1.000UN. COPO PLÁSTICO EM POLIPROPILENO PP.	CX	5	264,33	1.321,65
0046	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA PLÁSTICA - SEM FURO, PLÁSTICO REFORÇADO, LISO, COM CAPACIDADE PARA 300ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	20	9,84	196,80
0047	COPO DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO PARA LIQUIDO, PADRÃO ABNT-NBR EM VIGOR, COM CAPACIDADE PARA 200ML, ISENTA DE BOLHAS, FUIROS, RACHADURAS OU DEFORMAGÉES. CAIXA CONTENDO 30 PCTS COM 100 UND, PERFAZENDO 3.000 UND.	CX	282	214,88	60.596,16
0048	COPO DE VIDRO LISO, 300 ML. CX COM 12 UNIDADES	CX	25	64,51	1.612,75
0049	COPO PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 300ML, TRANSPARENTE, PP LISO, MAIS RESISTENTE, CX C/ 2.000 UNIDADES. COPO PLÁSTICO EM POLIPROPILENO PP	CX	75	198,14	14.860,50
0050	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML	CX	1	181,96	181,96



	RESISTENTE, LEITOSO- CX COM 5.000 UND.				
0051	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, ATÓXICO, CAIXA CONTENDO 30 PCTS COM 100 UND, PERFAZENDO 3.000 UND, COM CAPACIDADE PAR 100 ML CADA UND, GRAMATURA DE 220G/ CENTO.	CX	25	173,55	4.338,75
0052	COPO/POTE DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA COM TAMPA. CAPACIDADE 250ML PADRÃO ABNT COR BRANCO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	15	34,89	523,35
0053	COPOS DE VIDRO, AMERICANO, 190 ML, CX COM 12 UNIDADES.	CX	8	20,34	162,72
0054	DESCASCADOR E BOLEADOR DE LEGUMES - MATERIAL POLIETILENO	UN	20	21,56	431,20
0055	DESENGRAXANTE LÍQUIDO, GALÃO COM 50 LITROS - INDICADO PARA: LAVAR MOTORES, CHASSIS, RODAS E PARTES DE BORRACHA, DE CARROCERIAS DE MADEIRAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, LIMPEZA DE ÓLEOS E GRAXAS.	GL	50	372,05	18.602,50
0056	DESINCRUSTANTE LÍQUIDO LIMPA BAÚ- GALÃO DE 50 LITROS	GL	30	349,49	10.484,70
0057	DETERGENTE AUTOMOTIVO, CONCENTRADO, NEUTRO, GALÃO DE 50 LITROS.	GL	30	412,81	12.384,30
0058	DISPENSADOR TÉRMICO / BOTIJA TÉRMICA COM TORNEIRA, CONSERVAÇÃO E	UN	10	243,40	2.434,00



	SERVIÇO DE BEBIDAS QUENTES OU FRIAS (CAFÉ, CHÁ, LEITE, SUMOS, ETC.), CAPACIDADE: 9,5L ,CORPO EXTERIOR: AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, PAREDE DUPLA COM ISOLAMENTO TÉRMICO PARA MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA, TAMPA: PLÁSTICO RESISTENTE, COM SISTEMA DE ABERTURA SUPERIOR, TORNEIRA: PLÁSTICA, COM ACIONAMENTO MANUAL E SISTEMA ANTI- GOTEJAMENTO, BASE: SUPORTE ELEVADO COM PÉS EM PLÁSTICO RESISTENTE, GARANTINDO ESTABILIDADE E FÁCIL ACESSO À TORNEIRA, COR: INOX (CORPO) E PRETO (TAMPA, TORNEIRA E BASE).				
0059	DISPENSER POUPADOR DE COPOS DE ÁGUA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COPO ÁGUA 150 OU 200 ML. CAPACIDADE PARA 100 COPOS. COR: BRANCO. MEDIDAS ALTURA: 692MM. LARGURA: 143MM. PROFUNDIDADE: 194MM.	UN	58	61,53	3.568,74
0060	ESCORREDOR LOUÇA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE: 20 PRATOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPARTIMENTO TALHERES, XÍCARAS, COPOS E DIVERSOS	UN	25	160,00	4.000,00
0061	ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS DE NYLON PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS. PLÁSTICO RESISTENTE E ANTIDERRAPANTE; ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS	UND	70	182,80	12.796,00



	DE NYLON NAS DUAS EXTREMIDADES, SENDO QUE UMA DAS EXTREMIDADES, TEM TRÊS FILEIRAS DE CERDAS PARA DESCONTAMINAÇÃO COMPLETA E A OUTRA EXTREMIDADE CONTÉM UMA FILEIRA ÚNICA DE CERDAS PARA DESCONTAMINAÇÃO DELICADA E FINA. POSSUI CABO ANTIDERRAPANTE COM 17,78 CM DE COMPRIMENTO, COM FINALIDADE PARA LIMPEZA GERAL DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE TIPO POLIPROPILENO/POLIURETANO E ANTIDERRAPANTE				
0062	ESFREGÃO MASTER, VASSOURA DE LAVAR CARRO, COM CABO DE MADEIRA, PARA LIMPEZA DE: ÔNIBUS, BAÚ, CAMINHÃO. PRODUZIDO COM UMA BASE PLÁSTICA RÍGIDA COM CERDAS DE NYLON E UMA ESPUMA QUE AJUDA RETER O SABÃO. SUAS CERDAS SÃO MACIAS E NÃO CAUSAM DANOS AO VEÍCULO, COM RISCOS E MARCAS NA PINTURA. A ESPUMA ENTRE A BASE E AS CERDAS, AUXILIA NA RETENÇÃO DO PRODUTO O QUE AJUDA TANTO NA AGILIDADE EM LIMPAR QUANTO NA ECONOMIA DO PRODUTO, RENDENDO MUITO MAUS. POSSUI FURAÇÃO INTERNA QUE PERMITE JORRAR ÁGUA ENTRE AS CERDAS. CARACTERÍSTICAS: ESFREGÃO MASTER; CERDAS FEITAS DE PET RECICLADO; PRODUTOS	UN	25	122,38	3.059,50



	ECOLOGICAMENTE CORRETOS; CABO: 2 METROS X 28 MM (CABO GROSSO); MEDIDA DA VASSOURA; 30X9X6				
0063	ESPREMEDOR DE BATATAS - TAMANHO GRANDE. INOXIDÁVEL	UN	10	112,18	1.121,80
0064	FACA DE MESA PARA REFEIÇÃO, CORPO EM INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO (DÚZIA)	Dúzia	16	43,67	698,72
0065	FACA MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: POLIETILENO COMPRIMENTO LÂMINA: 15 CM COMPRIMENTO CABO: 15 CM LARGURA LÂMINA: 5 CM APLICAÇÃO: CORTAR CARNE TIPO: FIO LISO COR CABO: BRANCA – FACA MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: POLIETILENO COMPRIMENTO LÂMINA: 15 CM COMPRIMENTO CABO: 15 CM LARGURA LÂMINA: 5 CM APLICAÇÃO: CORTAR CARNE TIPO: FIO LISO COR CABO: BRANCA	UN	42	32,60	1.369,20
0066	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 COM 30 UNIDADES.	CX	155	6,96	1.078,80
0067	FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA, MATERIAL: ELEMENTO TRIPLO. FILTRAÇÃO, VAZÃO MÍNIMO DE 50L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANTA. POLIPROPILENO, DOLOMITA, CARVÃO ATIVADO PRATA, • ATENDE AS EXIGÊNCIAS LEGAIS SOBRE FORNECIMENTO DE ÁGUA CONFORME LEI 6514 NR 18 E	UN	38	142,39	5.410,82

	NR 24. PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL BF 25 E 100 L.				
0068	FORRO MESA FORMATO: RETANGULAR COMPRIMENTO: 3,20 M LARGURA: 1,80 M COR: VARIADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO ABSORVE LÍQUIDOS / IMPERMEÁVEL	UN	36	81,00	2.916,00
0069	FÓSFORO, CAIXA COM LIXA TRADICIONAL, PCT COM 10 CX. CADA CAIXA COM 40 PALITOS EM MADEIRA COM PONTEIRA EM PÓLVORA.	UN	12	21,20	254,40
0070	FRALDA INFANTIL TAMANHO G: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, TAMANHO GRANDE. FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA CRIANÇA COM PESO ACIMA DE 10 KG, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA.	UN	35000	1,08	37.800,00
0071	FRALDA INFANTIL TAMANHO M: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, TAMANHO MÉDIO. FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA CRIANÇA COM PESO DE ATÉ 10 KG, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA.	UN	25000	0,94	23.500,00
0072	FRALDA INFANTIL TAMANHO P: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, TAMANHO PEQUENO. FORMATO ANATÔMICO, TIPO	UN	25000	0,78	19.500,00



	CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA CRIANÇA COM PESO ATE 5 KG, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA - FRALDA INFANTIL TAMANHO P: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, TAMANHO PEQUENO. FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA CRIANÇA COM PESO ATE 5 KG, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA				
0073	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG (OU EQUIVALENTE): FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, TAMANHO EXTRA GRANDE. FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA CRIANÇA COM PESO ACIMA DE 12 KG, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA.	UN	35000	1,21	42.350,00
0074	FRIGIDEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: FUNDA DIÂMETRO: 24 CM MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA , ANTIADERENTE FRIGIDEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: FUNDA DIÂMETRO: 24 CM MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA - FRIGIDEIRA	UN	19	80,41	1.527,79

	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: FUNDA DIÂMETRO: 24 CM MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA , ANTIADERENTE FRIGIDEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: FUNDA DIÂMETRO: 24 CM MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA				
0075	GARFO DE MESA PARA REFEIÇÃO, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO. (DÚZIA)	Dúzia	36	33,05	1.189,80
0076	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO. C/ 50 UNID. - GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO. C/ 50 UNID.	PCT	220	7,60	1.672,00
0077	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA. C/ 50 UNID. - GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA. C/ 50 UNID.	PCT	110	4,99	548,90
0078	GARRAÇÃO TÉRMICO, COM TORNEIRA, MATERIAL ESPUMA DE POLIETILENO E DUPLA CAMADA DE PEAD, APLICAÇÃO LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOTIJÃO TÉRMICO COM TRIPÉ RETRÁTIL, TAMPA ROSQUIÁVEL. CAPACIDADE 12 LITROS.	UN	10	184,28	1.842,80
0079	GARRAFA TÉRMICA, 1 LITRO, PRETA, DE ROLHA - GARRAFA TÉRMICA, 1 LITRO, PRETA, DE ROLHA	UN	3	29,67	89,01



0080	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS. -FABRICADA COM AMPOLA INTERNA EM VIDRO OU AÇO INOX, COM ALTO PODER DE CONSERVAÇÃO TÉRMICA PARA BEBIDAS QUENTES E FRIAS. CORPO EXTERNO COM DESIGN MODERNO E ACABAMENTO DE QUALIDADE, PODENDO SER EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE OU MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO DE ALTO PADRÃO, DE FORMA QUE APRESENTE APARÊNCIA ESTÉTICA SUPERIOR E SEJA APROPRIADA PARA USO EM AMBIENTES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.POSSUIR SISTEMA DE FECHAMENTO E ACIONAMENTO POR ROLHA OU GATILHO/PRESSÃO, GARANTINDO VEDAÇÃO EFICIENTE E EVITANDO VAZAMENTOS. ALÇA ERGONÔMICA PARA TRANSPORTE SEGURO. BASE ANTIDERRAPANTE PARA MAIOR ESTABILIDADE. TAMPA SUPERIOR REMOVÍVEL QUE FACILITA HIGIENIZAÇÃO.O MATERIAL EXTERNO DEVE SER ATÓXICO, RESISTENTE A IMPACTOS LEVES E A VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, LIVRE DE BPA. DEVE MANTER BEBIDA QUENTE POR, NO MÍNIMO, 6 HORAS, E FRIA POR PERÍODO EQUIVALENTE, CONFORME VARIAÇÕES DE MODELO. PRODUTO FÁCIL DE LIMPAR E COM SUPERFÍCIE QUE NÃO RETÉM ODORES.	UN	5	153,55	767,75
------	---	----	---	--------	--------



0081	GARRAFA TÉRMICA COM PEZINHO E TORNEIRA, 12 LITROS	UND	6	190,48	1.142,88
0082	GARRAFA TÉRMICA COM SISTEMA DE BOMBA MANUAL, CONSERVAÇÃO E SERVIÇO DE BEBIDAS QUENTES OU FRIAS (CAFÉ, CHÁ, ÁGUA, LEITE, ENTRE OUTRAS),CAPACIDADE: 1,8 L CORPO EXTERIOR: AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO ISOLAMENTO TÉRMICO: PAREDE DUPLA COM ISOLAMENTO A VÁCUO, GARANTINDO MAIOR RETENÇÃO DE TEMPERATURA SISTEMA DE SERVIÇO: BOMBA MANUAL SUPERIOR COM ACIONAMENTO POR PRESSÃO, TAMPA: PLÁSTICO RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, BICO DE SAÍDA: INTEGRADO, COM FLUXO CONTROLADO E SISTEMA ANTI-GOTEJAMENTO, BASE: PLÁSTICA, ANTIDERRAPANTE, PARA MAIOR ESTABILIDADE COR: INOX (CORPO) E PRETO (TAMPA E BASE). - GARRAFA TÉRMICA COM SISTEMA DE BOMBA MANUAL, CONSERVAÇÃO E SERVIÇO DE BEBIDAS QUENTES OU FRIAS (CAFÉ, CHÁ, ÁGUA, LEITE, ENTRE OUTRAS),CAPACIDADE: 1,8 L CORPO EXTERIOR: AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO ISOLAMENTO TÉRMICO: PAREDE DUPLA COM ISOLAMENTO A VÁCUO, GARANTINDO MAIOR RETENÇÃO DE TEMPERATURA SISTEMA DE SERVIÇO: BOMBA MANUAL SUPERIOR COM	UN	6	120,34	722,04



	ACIONAMENTO POR PRESSÃO, TAMPA: PLÁSTICO RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, BICO DE SAÍDA: INTEGRADO, COM FLUXO CONTROLADO E SISTEMA ANTI-GOTEJAMENTO, BASE: PLÁSTICA, ANTIDERRAPANTE, PARA MAIOR ESTABILIDADE COR: INOX (CORPO) E PRETO (TAMPA E BASE).				
0083	GARRAFA TÉRMICA DE MESA, CONSERVAÇÃO DE BEBIDAS QUENTES OU FRIAS (CAFÉ, CHÁ, LEITE, ÁGUA, ETC.) ,CAPACIDADE: VARIÁVEL 1,0 L AMPOLA INTERNA: VIDRO TÉRMICO, CORPO EXTERIOR: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO: TEXTURIZADO COM EFEITO ENTRANÇADO (ESTILO VIME),SISTEMA DE ABERTURA: TAMPA DE ROSCA COM COPO DOSADOR, PEGA: ALÇA LATERAL FIXA PARA TRANSPORTE E MANUSEAMENTO SEGURO ISOLAMENTO TÉRMICO: CONSERVAÇÃO EFICIENTE DA TEMPERATURA POR VÁRIAS HORAS - GARRAFA TÉRMICA DE MESA, CONSERVAÇÃO DE BEBIDAS QUENTES OU FRIAS (CAFÉ, CHÁ, LEITE, ÁGUA, ETC.) ,CAPACIDADE: VARIÁVEL 1,0 L AMPOLA INTERNA: VIDRO TÉRMICO, CORPO EXTERIOR: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO: TEXTURIZADO COM EFEITO ENTRANÇADO (ESTILO VIME),SISTEMA DE ABERTURA: TAMPA DE ROSCA COM COPO	UN	10	47,40	474,00

	DOSADOR, PEGA: ALÇA LATERAL FIXA PARA TRANSPORTE E MANUSEAMENTO SEGURO ISOLAMENTO TÉRMICO: CONSERVAÇÃO EFICIENTE DA TEMPERATURA POR VÁRIAS HORAS				
0084	GARRAFA TÉRMICA MAGIC PUMP (PRESSÃO), DE PLÁSTICO, COR PRETA. CAPACIDADE: 2 L, COM ALÇA, COR: PRETO	UND	7	142,82	999,74
0085	GARRAFA TÉRMICA TIPO BOTIJÃO, CAPACIDADE PARA 5L, EM MATERIAL RESISTENTE DE BOA QUALIDADE, COR: VERMELHA OU AZUL	UN	25	47,23	1.180,75
0086	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL 24X22 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. RESISTENTE, MACIO E ALTO PODER DE ABSORÇÃO, 100% CELULOSE	PCT	250	4,59	1.147,50
0087	GUARDANAPO DE PAPEL LARGURA: 33,50 CM COMPRIMENTO: 33,50 CM COR: BRANCA TIPO FOLHAS: DUPLA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	250	5,12	1.280,00
0088	HIPOCLORITO DE CÁLCIO, CLORO GRANULADO COM 70% DE CLORO ATIVO. BALDE COM 10 KG.	BD	15	259,67	3.895,05
0089	ISQUEIRO DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO - COM CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 3.000 ACIONAMENTOS, CORPO EM	UND	130	9,20	1.196,00



	MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ABASTECIDO COM GÁS BUTANO, COM SISTEMA DE ACENDIMENTO SEGURO, CHAMA ESTÁVEL, PRODUTO NOVO, EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO APLICÁVEL, CONFORME NORMAS VIGENTES DE SEGURANÇA				
0090	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E BICO. CAPACIDADE PARA 3 LITROS. - JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E BICO. CAPACIDADE PARA 3 LITROS.	UN	6	28,71	172,26
0091	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 1 LITRO.	UN	22	24,86	546,92
0092	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 2 LITROS	UND	17	34,08	579,36
0093	JARRA MATERIAL: PLÁSTICO CAPACIDADE: 02LITROS MODELO: COM TAMPA E ALÇA APLICAÇÃO:ÁGUA/SUCO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA, COM TAMPA	UN	17	19,22	326,74
0094	JOGO DE COPOS PARA ÁGUA OU SUCO EM VIDRO 300 ML, CX COM 6	CX	5	34,10	170,50
0095	JOGO DE XÍCARAS CAFÉ RANCAS COM PIRES 12 PEÇAS PORCELANA 80 ML, CAIXA CONTENDO: 6 XÍCARAS DE CAFÉ- 6 PIRES SUA CAPACIDADE É DE 80 ML CADA XÍCARA E SUAS DIMENSÕES SÃO XÍCARA: ALTURA 5,5 CM X DIÂMETRO 6,0 CM PIRES:	CX	15	116,06	1.740,90



	ALTURA 3 CM X DIÂMETRO 11 CM				
0096	LAMPADA DE LED BULBO 30W, 2400 LUMENS - LAMPADA DE LED BULBO 30W, 2400 LUMENS	UN	100	12,98	1.298,00
0097	LAMPADA DE LED BULBO 50W, 6.500K BRANCA FRIA, 4.000 LUMENS - LAMPADA DE LED BULBO 50W, 6.500K BRANCA FRIA, 4.000 LUMENS	UN	50	25,16	1.258,00
0098	LIXEIRA INOX,5 LITROS, COM PEDAL E BALDE REMOVÍVEL.	UN	15	114,72	1.720,80
0099	LIXEIRA PLÁSTICA CESTO LIXO PARA ESCRITÓRIO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA :15 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMTAMPA COR PRETA - LIXEIRA PLÁSTICA CESTO LIXO PARA ESCRITÓRIO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA :15 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMTAMPA COR PRETA	UN	5	29,76	148,80
0100	LUVA CONFECCIONADA LÁTEX NATURAL, ANTIADERENTE, FORRADA, CURTA. AMARELA OU VERDE TAMANHOS: P, M, G.	Par	20	18,54	370,80
0101	LUVA PARA LIMPEZA LONGA, DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA LIMPEZA TAMANHO M, REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MUCAMBO OU EQUIVALENTE/SUPERIOR, ADMITIDA MARCA SIMILAR, DESDE QUE ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS, NÃO SE TRATANDO	Par	50	22,20	1.110,00



	DE EXIGÊNCIA DE MARCA ESPECÍFICA.				
0102	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL: BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO: P,M,G, APLICAÇÃO: SEGURANÇA, PROTEÇÃO INDIVIDUAL E LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCADA, PALMA ANTIDERRAPANTE, ALTO RELEVO, ISENTA DE PROTEÍNAS DO LÁTEX (NÃO PROVOCA ALERGIA EM PESSOAS SENSÍVEIS À BORRACHA NATURAL)ESPESSURA:0,28 MM, COMPRIMENTO:32 CM, MODELO: CANO MÉDIO, COR: VERDE - LUVA SEGURANÇA, MATERIAL: BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO: P,M,G, APLICAÇÃO: SEGURANÇA, PROTEÇÃO INDIVIDUAL E LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCADA, PALMA ANTIDERRAPANTE, ALTO RELEVO, ISENTA DE PROTEÍNAS DO LÁTEX (NÃO PROVOCA ALERGIA EM PESSOAS SENSÍVEIS À BORRACHA NATURAL)ESPESSURA:0,28 MM, COMPRIMENTO:32 CM, MODELO: CANO MÉDIO, COR: VERDE	Par	160	27,04	4.326,40
0103	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL: BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO: P, M, G, GG APLICAÇÃO: SEGURANÇA, PROTEÇÃO INDIVIDUAL E LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCADA, PALMA ANTIDERRAPANTE, ALTO	Par	150	34,02	5.103,00



	RELEVO, ISENTA DE PROTEÍNAS DO LÁTEX (NÃO PROVOCA ALERGIA EM PESSOAS SENSÍVEIS À BORRACHA NATURAL) ESPESSURA:0,28 MM, COMPRIMENTO:45 CM, MODELO: CANO LONGO. - LUVA SEGURANÇA, MATERIAL: BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO: P, M, G, GG APLICAÇÃO: SEGURANÇA, PROTEÇÃO INDIVIDUAL E LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCADA, PALMA ANTIDERRAPANTE, ALTO RELEVO, ISENTA DE PROTEÍNAS DO LÁTEX (NÃO PROVOCA ALERGIA EM PESSOAS SENSÍVEIS À BORRACHA NATURAL) ESPESSURA:0,28 MM, COMPRIMENTO:45 CM, MODELO: CANO LONGO.				
0104	MANGUEIRA JARDIM ANTITORÇÃO EMBORRACHADA PRETA 1/2 – 25M MANGUEIRA ANTI TORÇÃO SUPER RESISTENTE ÁGUA E AR!! ROLO COM 25 METROS. MANGUEIRA SUPER RESISTENTE NÃO TORCE NÃO FECHA RESTRINGINDO A PASSAGEM DE ÁGUA E AR. MEDIDA DE 1/2, ESPESSURA 3 MM COM TRANÇADO DE FIOS SUPER RESISTENTE.	Rolo	9	116,92	1.052,28
0105	PALITO DE CHURRASCO, PCT/ 50 UND	PCT	41	7,96	326,36
0106	PALITO PARA PICOLÉ EM MADEIRA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	100	6,51	651,00



0107	PANELA DE PRESSÃO - CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 LITROS, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO POLIDO OU ALUMÍNIO REFORÇADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM, TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO OU INTERNO COM TRAVA DE SEGURANÇA, EQUIPADA COM VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA ADICIONAL E PINO INDICADOR DE PRESSÃO. CABOS E ALÇAS EM MATERIAL ANTITÉRMICO (BAQUELITE OU SIMILAR), RESISTENTES AO CALOR, PROPORCIONANDO SEGURANÇA NO MANUSEIO. PRODUTO COM BORRACHA DE VEDAÇÃO REMOVÍVEL E SUBSTITUÍVEL, COMPATÍVEL COM FOGÕES A GÁS, ELÉTRICOS E VITROCERÂMICOS. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UN	12	160,64	1.927,68
0108	PANELA DE PRESSÃO SEGURA DE 20 LITROS. - FABRICADA EM ALUMÍNIO REFORÇADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PRÓPRIA PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL. TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO E VEDAÇÃO EFICIENTE, CONTENDO	UN	8	580,93	4.647,44



	VÁLVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO E VÁLVULA DE SEGURANÇA ADICIONAL PARA ALÍVIO DE PRESSÃO. POSSUI CABOS E ALÇAS EM MATERIAL RESISTENTE AO CALOR (BAQUELITE OU SIMILAR), GARANTINDO SEGURANÇA NO MANUSEIO. PRODUTO RESISTENTE, DE FÁCIL LIMPEZA E ADEQUADO PARA PREPARO DE GRANDES QUANTIDADES DE ALIMENTOS.				
0109	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 68 CM, LARGURA 40 CM.	UND	20	7,55	151,00
0110	PANO PARA LIMPEZA, 100 % ALGODÃO, COR AMARELA OURO EM TECIDO FLANELADO DOS DOIS LADOS, MEDIDAS DE 0,38 X 0,48 CM, COM ACABAMENTO NAS LATERAIS EM OVERL	UND	50	4,94	247,00
0111	PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO:68 CM, LARGURA:40 CM, COR: DIVERSAS (ESTAMPADO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO NÍVEL DE ABSORÇÃO	UN	100	6,90	690,00
0112	PÁ PARA LIXO PLÁSTICO, NÃO TÓXICA, COM 17 CM DE ABERTURA - PÁ PARA LIXO PLÁSTICO, NÃO TÓXICA, COM 17 CM DE ABERTURA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO, CABO LONGO DE MADEIRA DE 82,5 CM DE COMPRIMENTO, REVESTIDO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM PONTEIRA PLÁSTICA COM ORIFÍCIO PARA PENDURAR. REFERÊNCIA DE	UND	10	12,54	125,40



	QUALIDADE: CONDOR OU EQUIVALENTE/SUPERIOR, ADMITIDA MARCA SIMILAR, DESDE QUE ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS, NÃO SE TRATANDO DE EXIGÊNCIA DE MARCA ESPECÍFICA.				
0113	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO:7,50 M, LARGURA:30 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO	UN	60	5,96	357,60
0114	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO, MEDIDA 45 CM X 7,5 M.	Rolo	50	6,86	343,00
0115	PAPEL TOALHA BRANCO COMPOSTO DE 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS. EMBALAGEM DE 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 21.5 CMX 20.0 CM CADA ROLO.	PCT	12	6,79	81,48
0116	PLÁSTICO FILME EM PVC TRANSPARENTE, 20 CM DE LARGURA APROXIMADAMENTE, ESPESSURA 0,03 MM	Rolo	10	20,50	205,00
0117	PLÁSTICO FILME PVC – ROLO TRANSPARENTE - BOBINA 28CM X 100M -	Rolo	75	16,83	1.262,25
0118	PLÁSTICO FILME PVC – ROLO TRANSPARENTE - BOBINA 28CM X 300M	Rolo	50	23,92	1.196,00
0119	PORTA DETERGENTE BUCHA E SABÃO COM ESCOAMENTO	UND	5	8,07	40,35
0120	POTE DE PLÁSTICO REDONDO 5 LITROS COM TAMPA	UND	10	22,66	226,60
0121	POTE DE PLÁSTICO RETANGULAR 300 ML	UND	10	5,90	59,00



0122	POTE DE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 7,6 X 22 X 15,5 CM	UND	3	9,52	28,56
0123	POTE DESCARTÁVEL TRANSPARENTE COM TAMPA 105X50 MM POTE ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE:250 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, COM TAMPA, PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXI, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS EMBALAGEM COM 50 - POTE DESCARTÁVEL TRANSPARENTE COM TAMPA 105X50 MM POTE ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE:250 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, COM TAMPA, PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXI, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS EMBALAGEM COM 50	PCT	18	25,08	451,44
0124	POTE EM MATERIAL ACRÍLICO. DIMENSÕES DO POTE (UNIDADE): L:105 X A:155 MM CAPACIDADE PARA 50 UNIDADES. - POTE EM MATERIAL ACRÍLICO. DIMENSÕES DO POTE (UNIDADE): L:105 X A:155 MM CAPACIDADE PARA 50 UNIDADES.	UN	100	28,08	2.808,00
0125	PRATO CUMBUCA DE ISOPOR, FUNDO, 200ML, PCT C/100 UNIDADE	PCT	70	34,52	2.416,40

0126	PRATO CUMBUCA DE ISOPOR, FUNDO, 300ML, PPCT COM 100 UNIDADE	PCT	50	34,52	1.726,00
0127	PRATO DE PLÁSTICO, FUNDO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, 21 CM C/10 UNID.	PCT	250	7,47	1.867,50
0128	PRATO DE PLÁSTICO, FUNDO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, 15 CM C/ 10 UNID.	PCT	200	4,31	862,00
0129	PRATO DE PLÁSTICO, RASO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, 21 CM C/ 10 UNID.	PCT	250	5,70	1.425,00
0130	PRATO DE PLÁSTICO, RASO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, 15 CM C/ 10UND	PCT	370	3,51	1.298,70
0131	PRATO DESCARTÁVEL, FUNDO TIPO CUMBUCA, PARA CALDO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	170	6,11	1.038,70
0132	PRATO DE VIDRO PARA REFEIÇÃO RESISTENTE A IMPACTOS E PEQUENAS QUEDAS. SENDO DE VIDRO TEMPERADO, PODENDO IR AO MICRO-ONDAS, FREEZER E GELADEIRA E USO EM LAVA-LOUÇAS, NA COR TRANSPARENTE	UND	30	11,36	340,80
0133	PRATO FUNDO PARA REFEIÇÃO DESCARTAVEL 23 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	150	5,61	841,50
0134	PRATO RASO PARA REFEIÇÃO DESCARTAVEL 23 CM - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	170	5,25	892,50
0135	PRATO RASO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL; POLIPROPILENO; MEDINDO 15CM DE DIÂMETRO;	PCT	170	4,08	693,60



	EMBALADO EM PACOTES COM 10 UNIDADES; SEM DIVISÃO; COR BRANCA, EM CONFORMIDADE C/ AS NORMAS ABNT.				
0136	PREGADOR DE ROUPA MATERIAL: MADEIRA MODELO: MODELO EM "I" CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MOLA PACOTE COM 12 UNIDADES. - PREGADOR DE ROUPA MATERIAL: MADEIRA MODELO: MODELO EM "I" CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MOLA PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	150	4,15	622,50
0137	RALADOR DE COZINHA 4 FACES INOX - RALADOR DE COZINHA 4 FACES INOX	UN	12	21,22	254,64
0138	REFIL/FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ATUALMENTE INSTALADO NA UNIDADE, SEM NECESSIDADE DE ADAPTAÇÕES, DESTINADO À RETENÇÃO DE PARTÍCULAS, REDUÇÃO DE CLORO, ODORES E SABORES INDESEJÁVEIS, COM ELEMENTO FILTRANTE DE CARVÃO ATIVADO E/OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE. PRODUTO NOVO, ORIGINAL OU SIMILAR COMPATÍVEL, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, COM VEDAÇÃO ADEQUADA, SEM VAZAMENTOS, ACOMPANHADO DE INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, VALIDADE, LOTE E INSTRUÇÕES DE USO. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR	UN	10	55,20	552,00



	CERTIFICAÇÃO/REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, QUANDO APLICÁVEL				
0139	REFIL ODORIZADOR DE AMBIENTES, APRESENTAÇÃO EM AEROSSOL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML, FRAGRÂNCIA FLORAL, CÍTRICA, FRESCA OU SIMILAR, COMPATÍVEL COM APARELHO ODORIZADOR AUTOMÁTICO. PRODUTO DESTINADO À AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS, DEVENDO APRESENTAR EMBALAGEM ÍNTEGRA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	50	52,31	2.615,50
0140	REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA LATINA, COMPATÍVEL, P355/PA 355	UN	5	74,43	372,15
0141	REFIL PARA REPELENTE ELÉTRICO LÍQUIDO - REFIL PARA REPELENTE ELÉTRICO LÍQUIDO	UN	200	20,46	4.092,00
0142	REGISTRO DE GÁS COMPLETO FOGÃO INDUSTRIAL ALTA PRESSÃO C/ MANGUEIRA 2M.	UN	25	44,84	1.121,00
0143	REPELENTE ELÉTRICO LÍQUIDO APARELHO + REFIL 35ML.O REPELENTE ELÉTRICO LÍQUIDO REPELE PERNILONGOS E MOSQUITOS, INCLUSIVE O DA DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGNYA (DA ESPÉCIE AEDES AEGYPTI) POR ATÉ 45 NOITES PROPORCIONANDO UMA NOITE DE SONO TRANQUILA, SEM A	UN	50	45,42	2.271,00



	NECESSIDADE DE TROCAR O REFIL. DEVE SER PLUGADO A UMA TOMADA E DURA POR ATÉ 45 NOITES, CONSIDERANDO O USO NA REGULAGEM MÍNIMA DURANTE 8 HORAS POR NOITE. É DE FÁCIL USO E PODE SER USADO EM QUALQUER CÔMODO DA CASA.: INGREDIENTE ATIVO, SOLVENTES, ANTIOXIDANTE. - REPELENTE ELÉTRICO LÍQUIDO APARELHO + REFIL 35ML.O REPELENTE ELÉTRICO LÍQUIDO REPELE PERNILONGOS E MOSQUITOS, INCLUSIVE O DA DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGNYA (DA ESPÉCIE AEDES AEGYPTI) POR ATÉ 45 NOITES PROPORCIONANDO UMA NOITE DE SONO TRANQUILA, SEM A NECESSIDADE DE TROCAR O REFIL. DEVE SER PLUGADO A UMA TOMADA E DURA POR ATÉ 45 NOITES, CONSIDERANDO O USO NA REGULAGEM MÍNIMA DURANTE 8 HORAS POR NOITE. É DE FÁCIL USO E PODE SER USADO EM QUALQUER CÔMODO DA CASA.: INGREDIENTE ATIVO, SOLVENTES, ANTIOXIDANTE.				
0144	RODO DE ALUMÍNIO DE 60CM COM CABO DE ALUMÍNIO, MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, RESISTENTE À CORROSÃO E FERRUGEM. CABO: ALUMÍNIO, COM COMPRIMENTO PADRÃO DE 1,30M A 1,50M, LÂMINA: BORRACHA NATURAL EXPANDIDA OU EVA DUPLA, COM ÓTIMA ADERÊNCIA PARA	UN	50	36,68	1.834,00



	SECAGEM EFICIENTE. FIXAÇÃO DO CABO: SISTEMA DE ROSCA OU ABRAÇADEIRA, PERMITINDO FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DA BORRACHA (REFIL) SEM FERRAMENTAS.				
0145	SACO CACHORRO QUENTE, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO CACHORRO QUENTE, ALTURA:120 MM, LARGURA:200 MM, TRANSMITÂNCIA: MONOLÚCIDO- PACOTE COM 100 UNID - SACO CACHORRO QUENTE, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO CACHORRO QUENTE, ALTURA:120 MM, LARGURA:200 MM, TRANSMITÂNCIA: MONOLÚCIDO- PACOTE COM 100 UNID	PCT	2070	4,18	8.652,60
0146	SACO DE PAPEL BRANCO PARA LANCHE, IDEAL PARA PIPOCA. MATERIAL HIGIENIZADO, PRÓPRIO PARA RECEBER ALIMENTO. TAMANHO 7,5X 20CM. - PACOTE COM 500 UNIDADE	UN	65	13,08	850,20
0147	SACO PARA CHUP CHUP MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO CHUP CHUP TALHERES, ALTURA:5 CM, LARGURA:23 CM - PACOTE COM 100 UNID - SACO PARA CHUP CHUP MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO CHUP CHUP TALHERES, ALTURA:5	PCT	60	2,76	165,60



	CM, LARGURA:23 CM - PACOTE COM 100 UNID				
0148	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS CAPACIDADE DE 1KG. - BOBINA COM 500 SACOS	Bob	50	49,05	2.452,50
0149	CALÇADO OCUPACIONAL, RESTAURANTE. NUMERAÇÃO 34, 36,37, 38, 40, 42.44,46 IMPERMEÁVEL CLASSE II, TIPO A (CALÇADO BAIXO), CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO COM SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE DE COR BEGE. POSSUI ABSORÇÃO DE ENERGIA NO CALCANHAR (E) E SOLADO RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM DETERGENTE E EM PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (SRC). CALÇADO INTEIRO FECHADO NO CALCANHAR E RESISTENTE A ÁGUA (WR). POSSUI PALMILHA INTERNA. COR: BRANCO.	Par	100	100,42	10.042,00
0150	CALÇADO OCUPACIONAL, RESTAURANTE. NUMERAÇÃO 34, 36,37, 38, 40, 42.44,46 CALÇADO) IMPERMEÁVEL CLASSE II, TIPO A (CALÇADO BAIXO), CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO COM SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE DE COR BEGE. POSSUI ABSORÇÃO DE ENERGIA NO CALCANHAR (E) E SOLADO RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO	Par	100	101,66	10.166,00



	DE CERÂMICA CONTAMINADO COM DETERGENTE E EM PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (SRC). CALÇADO INTEIRO FECHADO NO CALCANHAR E RESISTENTE A ÁGUA (WR). POSSUI PALMILHA INTERNA.				
0151	SAQUINHO DE PIPOCA PAPEL KRAFT 500G 19,5X10 C/500 UM - SAQUINHO DE PIPOCA PAPEL KRAFT 500G 19,5X10 C/500 UM	PCT	1000	19,85	19.850,00
0152	SUPORTE MARROM PARA COADOR DE CAFÉ N° 103- FABRICADOS EM POLIPROPILENO VIRGEM, SÃO ATÓXICOS E FÁCEIS DE LAVAR. ALTURA 16,50 CENTÍMETROS- LARGURA 13,00 CENTÍMETROS- COMPRIMENTO 15,50 CENTÍMETROS PESO 77,00 GRAMAS	UN	28	19,88	556,64
0153	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 100 COPOS. COR BRANCA. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE. FIXAÇÃO NA PAREDE. ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS. DIÂMETRO: 7,5 CM. COMPRIMENTO: 50 CM	UND	10	60,95	609,50
0154	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA/ TOALHEIRO INTERFOLHA ESMALTADO PARA PAPEL 2 DOBRAS (23 X27) - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA/ TOALHEIRO INTERFOLHA ESMALTADO PARA PAPEL 2 DOBRAS (23 X27), COM FECHADURA EM PLÁSTICO, ASB, KIT PARA	UND	16	47,36	757,76



	FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS, BEM COMO CHAVE. DIMENSÕES: 18CM DE ALTURA X 24 CM DE LARGURA X 14,5CM DE PROFUNDIDADE.				
0155	SUQUEIRA - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS, FABRICADA EM VIDRO RESISTENTE OU ACRÍLICO ATÓXICO DE ALTA DURABILIDADE (CONFORME ESCOLHA DO EDITAL). ACOMPANHA TAMPA REMOVÍVEL E TORNEIRA INFERIOR PARA SAÍDA DO LÍQUIDO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE E DE FÁCIL ACIONAMENTO. BASE FIRME QUE PROPORCIONA ESTABILIDADE DURANTE O USO. MATERIAL PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, NÃO TRANSFERE SABOR, LIVRE DE BPA. ABERTURA SUPERIOR AMPLA PARA FACILITAR REPOSIÇÃO E HIGIENIZAÇÃO	UN	3	132,20	396,60
0156	TOALHA DE PAPEL RECICLADO, 02 DOBRAS, PACOTE COM 1000 FOLHAS.	PCT	40	25,66	1.026,40
0157	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, TNT, SANFONADA, PARA CABELO, CADA PCT COM 100 UNID.	PCT	10	13,37	133,70
0158	TRAVESSA OVAL AÇO INOX RASA 60 CM	UND	5	99,83	499,15
0159	TRAVESSA RETANGULAR OU OVAL - CHOQUES TÉRMICOS MODERADOS E PRÓPRIO PARA USO EM SERVIÇOS DE	UN	10	78,90	789,00



	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 2 A 3 LITROS. BORDAS REFORÇADAS E ARREDONDADAS PARA MAIOR SEGURANÇA E ERGONOMIA. MATERIAL NÃO POROSO, HIGIÊNICO, RESISTENTE A MANCHAS E ODORES. COMPATÍVEL COM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA E SUPORTANDO TEMPERATURAS DE APROXIMADAMENTE -20°C A 300°C (CARACTERÍSTICA COMUM DO VIDRO TEMPERADO/BOROSSILICATO). LIVRE DE METAIS PESADOS E BPA				
0160	VASSOURA REFORÇADA COM CABO DE ALUMÍNIO, CERDAS: FEITAS DE MATERIAL SINTÉTICO (COMO PET RECICLADO) E DURÁVEL, COM ALTA DENSIDADE, CABO DE ALUMÍNIO: LEVE, RESISTENTE À CORROSÃO E COM DIÂMETRO PADRÃO (EX: 28MM). POSSUI SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL (ROSCA) PARA A CABEÇA DA VASSOURA. DIMENSÕES: CABEÇA: 30CM, 60CM (LARGURA). CABO: 1,20M, 1,40M (COMPRIMENTO). - VASSOURA REFORÇADA COM CABO DE ALUMÍNIO, CERDAS: FEITAS DE MATERIAL SINTÉTICO (COMO PET RECICLADO) E DURÁVEL, COM ALTA DENSIDADE, CABO DE ALUMÍNIO: LEVE, RESISTENTE À CORROSÃO E COM DIÂMETRO PADRÃO (EX: 28MM). POSSUI SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL (ROSCA) PARA A	UN	50	53,61	2.680,50

	CABEÇA DA VASSOURA. DIMENSÕES: CABEÇA: 30CM, 60CM (LARGURA). CABO: 1,20M, 1,40M (COMPRIMENTO).				
--	---	--	--	--	--

2.1. A estimativa de valores da presente contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o valor estimado da contratação deve ser compatível com os preços praticados no mercado, devidamente justificado e fundamentado em pesquisa de preços idônea.

Nesse sentido, os valores estimados foram obtidos a partir da média dos preços apurados por meio do Sistema Cesta de Preços – Sanderson S. Vilharg, ferramenta amplamente utilizada para pesquisa e comparação de preços praticados no mercado, a qual reúne dados atualizados e compatíveis com o objeto a ser contratado.

A metodologia adotada permite maior confiabilidade na formação do preço estimado, assegurando a observância dos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e planejamento, bem como mitigando riscos de sobrepreço ou inexecuibilidade. Dessa forma, a estimativa apresentada reflete valores condizentes com a realidade de mercado e atende às exigências legais aplicáveis à fase preparatória da contratação.

3. Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais descartáveis, produtos de limpeza, itens de copa e cozinha, materiais de higiene e vestuário, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Prefeitura, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Os materiais solicitados são essenciais para a manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelas diversas Secretarias e setores da Administração Municipal, garantindo condições adequadas de higiene, limpeza, organização, conservação dos ambientes públicos e segurança dos servidores no desempenho de suas funções.

Os produtos de limpeza e higiene são indispensáveis para assegurar ambientes salubres e adequados ao atendimento ao público e à execução das atividades administrativas, contribuindo para a prevenção de doenças, conservação do patrimônio público e cumprimento das normas sanitárias vigentes.

Os materiais de copa e cozinha destinam-se ao suporte das atividades internas da Administração, possibilitando o adequado funcionamento dos setores municipais, especialmente em locais de atendimento contínuo ao público, reuniões, eventos institucionais e apoio aos servidores.

Já os itens de vestuário/calçados são necessários para proporcionar proteção aos servidores municipais durante a execução de atividades operacionais, garantindo melhores condições laborais.

Os materiais elétricos, especialmente lâmpadas, destinam-se à manutenção e substituição em prédios públicos municipais, contribuindo para a conservação dos ambientes, segurança, iluminação adequada e continuidade das atividades administrativas e operacionais.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais, garantindo eficiência administrativa, economicidade e adequado atendimento às necessidades da Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando os padrões mínimos de qualidade, eficiência e durabilidade exigidos pela Administração.

4.2. Os materiais deverão atender às normas da ABNT, ANVISA, INMETRO e demais regulamentações pertinentes quando aplicável.

4.2.1. Os produtos sujeitos à regulamentação específica deverão atender às exigências dos órgãos competentes, especialmente ANVISA, INMETRO, ABNT, Ministério do Trabalho e demais normas aplicáveis, quando couber, inclusive quanto a registro, notificação, rotulagem, validade, certificação, selo de conformidade ou Certificado de Aprovação — CA, nos casos de Equipamentos de Proteção Individual — EPI.

4.3. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis no local indicado na Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, sendo os custos de transporte, carga, descarga e demais despesas de responsabilidade da contratada

4.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.5. Os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.6. O objeto da licitação não necessariamente será contratado em sua totalidade, tratando-se de quantidade estimada, sendo considerada apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.7. Aplicar ao edital o critério de Preferência Regional, observado o disposto no art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006, e no Decreto Municipal nº 3.135/2024. Serão consideradas para esse fim as empresas sediadas nos municípios cobertos pela microrregião da AMAPI.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias ao fornecimento dos produtos mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal, observando-se os quantitativos e locais indicados pela contratante.

6.1.1. O local da entrega dos produtos deverá ocorrer no município de Santa Cruz do Escalvado, especificamente no local indicado na ordem de fornecimento.

6.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, deslocamento e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de emissão da contratação, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução do fornecimento dos produtos, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços/produtos a serem prestados.

h) Efetuar o pagamento pelo perfeito fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar o fornecimento dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4. Multa

- 10.2.4.1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 10.2.4.2. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Geísa de Paula Lima Almeida

Cargo: Secretário Municipal de Administração e Finanças

11.1.1. – FISCAL DO CONTRATO

Nome: Tiago Vitor Corcini

Cargo: Técnico de Nível Superior

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a gestão/fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. O relatório de entrega será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

11.5. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DO REAJUSTE:

12.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

12.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Nos termos do inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar 101, a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. 13.4. A indicação da disponibilidade de dotação orçamentária é dispensada no caso de registro de preços, sendo exigida somente para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

14 GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, em especial:

16 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.2. Habilitação Jurídica

16.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

16.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

16.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 16.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 16.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 16.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 16.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;
- 16.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 16.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 16.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

17- LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A modalidade de licitação adotada será o Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela necessidade contínua e variável de aquisição desses itens ao longo do exercício, garantindo maior economicidade, planejamento adequado e agilidade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais, sem a obrigatoriedade de imediata contratação ou aquisição de quantidades previamente fixadas.

18. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 18.1. A contratação será parcelada, em julgamento por item para atendimento ao princípio do parcelamento definido no Art. 47 da Lei 14.133/2021.

19— CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

19.1 Trata-se de procedimento autônomo, independente de outras contratações, como ocorre em todo exercício financeiro, para evitar a paralisação das funções essenciais desenvolvidas pela Prefeitura. Não há contratações interdependentes visto que não há previsão de execução de outros serviços/produtos complementares daqueles já listados na planilha orçamentária.

20— PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:

20.1. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado não possui plano anual de contratação vigente para o exercício de 2026. O objeto em questão está alinhado com o planejamento de contratações previstas para execução futura, respeitando-se a disponibilidade financeira do momento

SANTA CRUZ DO ESCALVADO/MG, 24 DE JUNHO DE 2026.

Geisa de Paula Lima Almeida

Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º. 18.316.273/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GILMAR DE PAULA LIMA, , doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, adjudicatária do Pregão nº ____/2026, Processo nº ____/2026, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem Registrar os Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o Aquisição de materiais descartáveis, produtos de limpeza, itens de copa e cozinha, materiais de higiene e vestuário/calçados e materiais elétricos, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor estimado desta ata é de R\$ _____ (_____), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E PUBLICAÇÃO

3.1. A vigência desta ata tem início a partir do dia ____/____/____ e vigorará até ____/____/2026, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei 14.133/2021.

3.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO – MG.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços, os preços registrados poderão ser alterados em conformidade com as modificações ocorridas, em qualquer momento após a oferta da proposta ou do orçamento, desde que a variação seja demonstrada analiticamente, para manutenção da equação econômico-financeira.

4.1.1. Em caso de alterações, deverá ser mantida a proporcionalidade apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e o preço de custo da época.

4.1.1. Aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, de consequências incalculáveis que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preço, aplicando-se o índice de variação de preços apropriado.

4.3. O pedido de revisão de preços será processado pelo Gestor do Contrato e, sempre que necessário, remetido aos órgãos técnicos para emissão de parecer de conformidade.

4.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

4.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

4.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.5.1. O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.5.4. Não havendo êxito na convocação, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços em relação ao item ou itens enquadrados na situação.

4.6. Será considerado preço de mercado, a utilização dos parâmetros do art. 23 da Lei 14.133/2021.

4.7. A ata de registro de preços não será objeto de supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

4.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços terá vigência conforme consta no Termo de Referência e poderá ser prorrogável por até igual período, desde que:

4.8.1. O(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

4.8.2. Que a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

4.8.3. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

4.9. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Fornecedor em sua proposta, no prazo de até 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovados pela Compradora.

5.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal da ata de registro de preços.

5.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Compradora.

5.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do Fornecedor, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação do Fornecedor.

5.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, o Fornecedor deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

5.6. Sobre o valor devido a Fornecedor, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

5.8. É vedado a Fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

5.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES ALÉM DAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

6.1. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

6.1.1. Será responsabilizado civil e criminalmente, por qualquer dano quanto ao mal fornecimento dos produtos.

6.1.2. Obriga-se a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

6.1.3. Entregar as mercadorias de acordo com as especificações licitadas, nas datas e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento.

6.1.4. Comunicar à Secretaria demandante, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega no prazo previsto, acompanhada de comprovação idônea, possibilitando melhor planejamento da administração.

6.1.5. Manter durante o período contratual nas mesmas condições os documentos de habilitação, que poderão ser solicitados a qualquer tempo.

6.1.6. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

6.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

6.1.8. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na ata de registro de preços.

6.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços.

6.2. OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

6.2.1. Prestar à FORNECEDORA todos os esclarecimentos necessários à execução da ata de registro de preços.

6.2.2. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos nesta ata de registro de preços.

6.2.3. Comunicar a Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Nos termos do inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar 101, a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

7.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. A indicação da disponibilidade de dotação orçamentária é dispensada no caso de registro de preços, sendo exigida somente para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DA ENTREGA

8.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer conforme previsto no Item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A ata de registro de preços ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

9.1.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Geísa de Paula Lima Almeida

Cargo: Secretária Municipal de Administração e Finanças

9.1.2. FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.2.1. Da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Nome: Tiago Vitor Corcini

Cargo: Técnico de Nível Superior

9.2. Compete ao Gestor da ata de registro de preços acima identificado exercer a administração da ata de registro de preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata de registro de preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal da ata de registro de preços acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata de registro de preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com o Fornecedor, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, etc.

9.4. O fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedor inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

10.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da ata de registro de preços.

10.3. Só serão aceitos os produtos entregues de acordo com as especificações do objeto e em quantidades expressas na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Item 13 do Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO

12.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A ata de registro de preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de PONTE NOVA/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta ata de registro de preços.

13.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

SANTA CRUZ DO ESCALVADO – MG, de de 2026.

Comprador

Fornecedora

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.316.273/0001-05, representada neste ato pelo seu Prefeito, o Sr. GILMAR DE PAULA LIMA, neste ato representado doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, nº. _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **n. 006/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais descartáveis, produtos de limpeza, itens e equipamentos de copa e cozinha, materiais de higiene e vestuário/calçados e materiais elétricos, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado - MG, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência e proposta comercial.

1.1 O Edital da Licitação, o Termo de Referência e a Proposta do Contratado, compõe anexo a este instrumento e vincula esta contratação, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Geísa de Paula Lima Almeida

Cargo: Secretária de Administração e Finanças

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Tiago Vitor Corcini

Cargo: Técnico de Nível Superior

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR E PAGAMENTO

5.1. O valor do contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

5.3. O pagamento será realizado através de fatura ou crédito em banco, indicados pelo contratado.

5.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do fornecimento e emissão de nota fiscal.

5.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o valor a pagar; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá vir, preferencialmente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os reajustes serão conforme estabelecidos nos artigos 25 e 92 da Lei 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e termo de referencia;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Manter as condições de habilitação;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique o fornecimento.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia na execução do contrato, nos termos do art. 96 da Lei 14.133/2021;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4. Multa

- 10.2.4.1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 10.2.4.2. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação orçamentária nº 3.3.90.30.00.2.05.01.08.244.0014.2.0060, 3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0011.2.0050, 3.3.90.30.00.2.03.02.27.812.0005.2.0041, 3.3.90.00.2.03.02.27.812.0005.2.0041, 3.3.90.00.2.02.01.12.122.0002.2.0021, 3.3.90.30.00.2.01.02.04.122.0002.2.0005, 3.3.90.30.00.2.06.01.15.452.0002.2.0073.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES E REAJUSTE

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

14.5. Os reajustes serão conforme estabelecido nos artigos 25 e 92 da Lei 14.133/2021

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de PONTE NOVA -MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santa Cruz do Escalvado- MG, ____ de _____ de _____

GILMAR DE PAULA LIMA –

XXX



PREFEITURA DE
**SANTA CRUZ
DO ESCALVADO**
O PROGRESSO CONTINUA



Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____